LEI Nº 118 de 19 de MAIO de 1951.

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI,

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorisado a dispender no corrente exercicio a importancia de CR.$ 5.000,00 - (cinco mil cruzeiros), pagamento atribuido a Shiguero Izumi, com referencia a fornecimento de madeira para fechamento da praça de esportes local.

Artigo 2º)- Para atender á exigencia do artigo 1º desta lei fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial de CR.$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artigo 3º)- O presente credito será coberto com o saldo financeiro transferido para o corrente exercicio.

Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 19 de Maio de 1951.

Euclydes Romanini
Prefeito Municipal em exercicio

Publicada e registrada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina 19 de Maio de 1951.

Fausto Oliveira
- Secretario -